



Acórdão n.º 62 - 2018/2019

N.º Processo: 62/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 1.ª Divisão Femininos

Data: 19 de Janeiro de 2019 - Hora: 16:30 - Local: ALGÉS

Clubes:

- **Visitado:** Sport Lisboa e Benfica (SLB)
- **Visitante:** Cascais Water Polo Club (CWP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Rui Jorge Santos e Rodrigo Henriques, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**No 4.º período, aos 4 minutos e 10 segundos foi mostrado cartão amarelo ao treinador do Cascais, Nuno Pereira, por protestos para com as decisões da equipa de arbitragem.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O treinador da equipa do CWP, Nuno Pereira, foi advertido com cartão amarelo "**por protestos para com as decisões da equipa de arbitragem**", sendo, contudo, omissa na identificação das decisões referidas e na descrição dos factos que consubstanciaram tais protestos.



3.1 Contudo, o artigo 53.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "***A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.***"

4. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador do Cascais Water Polo Club (CWP), Nuno Pereira, a amostragem de cartão amarelo, e porque este constitui o 3.º cartão amarelo que lhe foi exibido na presente época desportiva, decide, ainda, punir o treinador NUNO PEREIRA com 1 (Um) jogo de suspensão.

(Artigo 53.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar; v. Acórdãos do Conselho de Disciplina n.ºs 22 e 32, proferidos, respectivamente, nos dias 10 e 12 de Dezembro de 2018)

Notifique os agentes.

Elaborado em 24 de Janeiro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.



Tiago Azenha
(Presidente)



Miguel Beça

Miguel Beça
(Vice-presidente)

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vogal)



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91 +351 21 419 17 39 secretaria@fpnatacao.pt